

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

TERMO DE DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**” E A “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

TERMO DE DOAÇÃO Nº 002 /2016

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a **Fundação José Pedro de Oliveira**, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira, portador do RG nº 6.658.997-6 e do CPF nº 024.999.548-41, e por seu Tesoureiro, Sr., Flavio Antonio Maës dos Santos, portador do RG nº 57.061.935-X e do CPF nº 016.874.078-86, doravante designada simplesmente “**DOADORA**”, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Campinas – São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 51.885.242/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr Ernesto Dimas Paulella, RG 9023974 SSP SP, que também subscreve o presente, doravante denominado simplesmente “**DONATÁRIA**”, ajustam e convencionam o presente **Termo de DOAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 538 e seguintes do Código Civil e Lei Federal nº 8.666/93, principalmente com fulcro na letra “b”, do inciso I, do seu artigo 17 e suas alterações:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a doação espontânea, pela “DOADORA” à “DONATÁRIA” de 118.000 (cento e dezoito mil) metros lineares de arame farpado, avaliada em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme Relatório nº 03/2015 da Comissão de Avaliação de Bens Moveis da FJPO.

1.2. Os referidos bens encontram-se de posse da “DOADORA”. Livre de quaisquer ônus ou defeito que possam viciar este negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

2.1. A “DOADORA”, por sua livre e espontânea vontade, doa à “DONATÁRIA”, que aceita a doação efetuada, como boa e valiosa, sem nenhum encargo, contrapartida, benefício ou incentivo fiscal, o bem descrito na cláusula anterior, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

2.2. Os bens/resultado dos serviços se reverterá para o patrimônio da “DONATÁRIA”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1. O aproveitamento do bem atenderá às finalidades institucionais da “DONATÁRIA”, na prestação dos serviços públicos que lhe competem, e especificamente para uso nas Administrações Regionais, conforme Ofício SMSP nº 363/2015, de 13 de outubro de 2015.

3.2. Para gerir e controlar a execução do presente Termo de Doação será designada pela “DOADORA” a Diretoria do Departamento de Infraestrutura.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente tem como termo final a tradição do bem ou conclusão/entrega dos serviços, independente da formalização do Termo de Encerramento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A doação objeto do presente termo é elaborada em caráter irrevogável e irretratável, nas condições e em observância às cláusulas pactuadas, elegendo as partes contratantes o Foro da Comarca de Campinas, para dirimir todas e quaisquer questões dele oriundas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Doação, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Campinas, 11/05/2016

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira
Presidente da FJPO

Flavio Antonio Maës dos Santos
Tesoureiro da FJPO

Ernesto Dimas Paulella
Secretario Municipal de Serviços Públicos

TESTEMUNHAS: